

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1410

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1410

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - Compensação de valores faturados nos anos de 2006 e 2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.177/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Declarar cumprido o art. 1º da Deliberação AGENERSA nº. 1.036, de 29/03/2012.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à CEG RIO, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão c/c art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007, em razão da não observância ao prazo disposto no art. 1º da Deliberação AGENERSA nº. 1.036, de 29/03/2012.

Art. 3º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art. 4º - Homologar o valor de R\$ 101,72 (cento e um reais e setenta e dois centavos) como quantia a ser considerada para a próxima Revisão Quinquenal, em razão da "(...) prática de tarifas em dissonância com o decidido pelo Conselho-Diretor, nos termos do Ofício AGENERSA-RJ/CAPET

nº. 023, de 14/09/2011."

Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro - Presidente - Relator

Luigi Eduardo Troisi

Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro